



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

Apresentação: 20/09/2023 16:40:19.560 - CVT
SBT-A 1 CVT => PL 6595/2019
SBT-A n.1

PROJETO DE LEI Nº 6.595, DE 2019

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 13.146, de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão, para dispor sobre o direito das pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida, usuárias do transporte coletivo urbano de embarcarem e desembarcarem fora dos pontos de parada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.146, de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão, para dispor sobre o direito das pessoas com deficiência usuárias do transporte coletivo urbano de embarcarem e desembarcarem fora dos pontos de parada.

Art. 2º O art. 46 da Lei nº 13.146, de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art.

46

.....
§ 4º É direito da pessoa com deficiência, com mobilidade reduzida, usuária de transporte coletivo urbano solicitar parada do veículo para embarque ou desembarque em qualquer local onde não seja proibido pela legislação de trânsito, respeitado o trajeto da linha, ainda que fora do ponto de parada, conforme dispuser o ente responsável pela prestação do serviço.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de setembro de 2023.

Deputado CEZINHA DE MADUREIRA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232031282000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cezinha de Madureira



* C D 2 3 2 0 3 1 2 8 2 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Presidente

Apresentação: 20/09/2023 16:40:19.560 - CVT
SBT-A 1 CVT => PL 6595/2019

SBT-A n.1



* C D 2 2 3 2 0 3 1 2 8 2 0 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232031282000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cezinha de Madureira